

*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 2.331 /**

**CRIA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS** .....

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-**

**ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a criar o Pronto Socorro Municipal, que deverá funcionar em prédio anexo a um dos hospitais do Município a ser escolhido e aprovado pela direção do INPS, sob o regime jurídico de comodato ou empréstimo de uso.**

**ART. 2º - Para cumprir o disposto no Art. 1º, o Sr. Prefeito Municipal fica, igualmente, autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Previdência Social.**

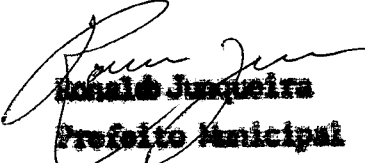
**ART. 3º - A fim de fazer face às despesas do Pronto Socorro, até 31 de dezembro de 1975, fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir os competentes créditos especiais, por Decretos Executivos.**

**ART. 4º - O hospital que celebrar Convênio com o Pronto Socorro, através da Prefeitura Municipal, terá obrigações e direitos regulados em Regimento Interno, enviada a Câmara Municipal.**

**ART. 5º - Esta lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias pelo Poder Executivo, a partir da data de sua publicação.**

**ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE SETEMBRO DE 1975.**

  
**Ronaldo Junqueira**  
**Prefeito Municipal**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9028 DE 20/09/1975.**